



## LEI N. 1.140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2015 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$29.354.346,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

**Art.2º** A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

<b>RECEITAS CORENTES (A)</b>	<b>28.698.046,00</b>
Receita Tributária	752.400,00
Receita de Contribuição	760.000,00
Receita Patrimonial	1.423.376,00
Receita de Serviços	73.547,00
Transferências Correntes	25.602.640,00
Outras Transferências Correntes	86.083,00
<b>RECEITAS CAPITAL (B)</b>	<b>3.330.700,00</b>
Operações de Crédito Interna	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.280.700,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)</b>	<b>1.556.800,00</b>
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.556.800,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (D)</b>	<b>4.231.200,00</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.231.200,00
<b>TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)</b>	<b>29.354.346,00</b>

**Art.3º** A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:



<b>I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.245.180,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.675.000,00
Juros e Encargos da Divida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	8.470.180,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.639.261,00</b>
Investimentos	4.369.261,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortizações da Divida	170.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>1.469.905,00</b>
Reservas de Contingência	256.000,00
Reservas do Regime Previdenciário	1.213.905,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.354.346,00</b>

<b>II - DESPESA POR FUNÇÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.570.000,00</b>
LEGISLATIVA	1.570.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>24.207.970,00</b>
ESSENCIAL A JUSTIÇA	296.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.609.608,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.101.400,00
SAÚDE	4.993.454,00
TRABALHO	1.000,00
EDUCAÇÃO	5.913.940,00
CULTURA	539.000,00
URBANISMO	2.046.568,00
HABITAÇÃO	1.150.000,00
SANEAMENTO	717.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	51.000,00
AGRICULTURA	377.000,00



COMERCIO E SERVIÇOS	415.000,00
TRANSPORTE	818.000,00
DESPORTO E LAZER	242.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	256.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	653.000,00
<b>AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.576.376,00</b>
PREVIDENCIA SOCIAL	2.362.471,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.213.905,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.354.346,00</b>

<b>III - DESPESA POR UNIDADE</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.570.000,00</b>
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	1.570.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>24.207.970,00</b>
Secretaria Municipal de Governo	903.560,00
Procuradoria Geral do Município	307.000,00
Controladoria Geral do Município	55.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.711.648,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.174.000,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	330.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	225.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.268.140,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.645.800,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	539.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	552.000,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos	2.927.343,00
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	840.225,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	675.000,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	717.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.101.400,00
Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio	242.000,00
Fundo Municipal de Sapude	4.993.454,00



<b>AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.576.376,00</b>
Instituto Municipal de Previdencia	3.576.376,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.354.346,00</b>

**Art.4º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

II – excesso de arrecadação em bases constantes;

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 5º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

V – remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.



**Art. 7º** Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**  
*Prefeito Municipal*

**ROSANGELA FERREIRA BERNARDO**  
*Secretaria Municipal de Contabilidade*

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**  
*Secretario Municipal de Governo*



ANEXO

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
<b>(Art. 212 da CF, Leis Federais N<sup>o</sup>s 9.364/96 e 11.494/97, E C 053/2006)</b>	
<b>ORÇAMENTO 2014</b>	
<b>01 - RECEITAS</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>
<b>A - IMPOSTOS</b>	
1112.02.00 IPTU - Imposto s/ propriedade predial e territorial urbano	20.000,00
1112.04.31 IRRF - Pessoa Física	340.000,00
1112.01.34 IRRF - Pessoa Jurídica	40.000,00
1112.08.00 ITBI - Imposto s/ transmissão "inter vivos" bens imóveis	25.000,00
1113.05.00 ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	280.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>705.000,00</b>
<b>B - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	
1721.01.02 Cota-parte FPM - Fundo de participação dos Municípios	6.800.000,00
1721.01.05 Cota-parte ITR - Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	31.000,00
1721.36.00 Transferencia Financeira ICMS - Desoneração LC 87/96	100.000,00
1722.01.01 Cota-parte do ICMS	13.820.000,00
1722.01.02 Cota-parte do IPVA	135.000,00
1722.01.04 Cota-parte do IPI sobre Exportação	270.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>21.156.000,00</b>
<b>C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	
1911.38.00 Multas e Juros de Mora IPTU	500,00
1911.39.00 Multas e Juros de Mora ITBI	100,00
1911.40.00 Multas e Juros de Mora ISS	2.000,00
1913,11.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa IPTU	6.000,00
1913.12.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ITBI	2.500,00
1913.13.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ISS	500,00
1931.11.00 Receita Divida Ativa IPTU	35.000,00
1931.12.00 Receita Divida Ativa ITBI	100,00
1931.13.00 Receita Divida Ativa ISS	100,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>46.800,00</b>
<b>02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B+C)</b>	<b>21.907.800,00</b>
<b>03 - VALOR LEGAL MINIMO (25,00%)</b>	<b>5.476.950,00</b>
<b>04 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB</b>	<b>4.231.200,00</b>
<b>04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO MDE</b>	<b>2.341.140,00</b>
<b>05 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO 2015</b>	<b>6.572.340,00</b>
<b>06 - TOTAL DE GASTOS COM MDE (04+05)</b>	<b>30,00%</b>



<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
<b>(Art. 198, § 2º, III, da CF)</b>	
<b>ORÇAMENTO 2014</b>	
<b>01 - RECEITAS</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>
<b>A - IMPOSTOS:</b>	
1112.02.00 IPTU - Imposto s/ propriedade predial e territorial urbano	20.000,00
1112.04.31 IRRF - Pessoa Física	340.000,00
1112.01.34 IRRF - Pessoa Jurídica	40.000,00
1112.08.00 ITBI - Imposto s/ transmissão "inter vivos" bens imóveis	25.000,00
1113.05.00 ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza	280.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>705.000,00</b>
<b>B - TRANSFERENCIAS CORRENTES:</b>	
1721.01.02 Cota-parte FPM - Fundo de participação dos Municípios	6.800.000,00
1721.01.05 Cota-parte ITR - Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	31.000,00
1721.36.00 Transferencia Financeira ICMS - Desoneração LC 87/96	100.000,00
1722.01.01 Cota-parte do ICMS	13.820.000,00
1722.01.02 Cota-parte do IPVA	135.000,00
1722.01.04 Cota-parte do IPI sobre Exportação	270.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>21.156.000,00</b>
<b>C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES:</b>	
1911.38.00 Multas e Juros de Mora IPTU	500,00
1911.39.00 Multas e Juros de Mora ITBI	100,00
1911.40.00 Multas e Juros de Mora ISS	2.000,00
1913,11.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa IPTU	6.000,00
1913.12.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ITBI	2.500,00
1913.13.00 Multas e Juros de Mora Divida Ativa ISS	500,00
1931.11.00 Receita Divida Ativa IPTU	35.000,00
1931.12.00 Receita Divida Ativa ITBI	100,00
1931.13.00 Receita Divida Ativa ISS	100,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>46.800,00</b>
<b>02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B+C)</b>	<b>21.907.800,00</b>
<b>03 - VALOR LEGAL MINIMO (15,00%)</b>	<b>3.286.170,00</b>
<b>04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO EM 2015 (18%)</b>	<b>3.943.404,00</b>

